



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

terça-feira, 13 de setembro de 2022

Ano X - Edição nº 01765 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AADC009A868F05EC52978A8D038C8899

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 041-2022
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 208/2021
- EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP 009-2022.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2022.
- DECRETO Nº 1.526/2022 - Dispõe sobre o Processo de Eleição e Indicação para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor de Escola, e da Função Gratificada de Vice-Diretor de Escola, da Rede Pública Municipal de Uauá-Bahia, e dá outras providências.
- ERRATA AO DECRETO Nº 1.524 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR**, processo administrativo licitatório nº 0103/2022 na modalidade Pregão Eletrônico 041/2022, nos termos Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, que tem como objeto a contratação de MEI ou empresa (s) especializada para prestação de serviço de transporte escolar no município de Uauá/BA, em favor das empresas **A R SERVICOS DE TRANSPORTES E CONSTRUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 17.018.831/0001-93, vencedora dos Itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 43, 44, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79, totalizando o valor global de R\$ 3.175.434,31 (três milhões cento e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), **NEUZA DIONISIA CARDOSO 28319549833**, inscrita no CNPJ: 45.891.086/0001-28, vencedora do Item 4, totalizando o valor global de R\$ 64.554,40 (sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), **HERBISSON DOS SANTOS SILVA 09896305528**, inscrita no CNPJ: 45.313.718/0001-76, vencedora do Item 9, totalizando o valor global de R\$ 131.158,50 (cento e trinta e um mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), **JOAO PAULO DE JESUS DANTAS 08575160516**, inscrita no CNPJ: 44.925.032/0001-73, vencedora do Item 36, totalizando o valor global de R\$ 71.573,21 (setenta e um mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e um centavos), **JOAQUIM DA SILVA CARDOSO JUNIOR 05862629548**, inscrita no CNPJ: 45.030.474/0001-14, vencedora do Item 48, totalizando o valor global de R\$ 43.255,40 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), **ADAILTON CARDOSO DE SOUZA 03363486570**, inscrita no CNPJ: 36.345.405/0001-09, vencedora do Item 62, totalizando o valor global de R\$ 85.078,00 (oitenta e cinco mil e setenta e oito reais) e **CLEBER MEIRELE MESSIAS SANTOS SILVA 03751898581**, inscrita no CNPJ: 17.623.461/0001-13, vencedora do Item 63, totalizando o valor global de R\$ 66.721,50 (sessenta e seis mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), para que produza os efeitos legais pertinentes. Uauá/BA, 02 de setembro de 2022. Marcos Henrique Lobo Rosa – Prefeito Municipal.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA
CNPJ: 13.698.758/0001-97

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 208/2021

P.A.: 0186/2021. – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 035/2021. – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ – **CNPJ:** 13.698.758/0001-97 - **CONTRATADA:** POUSADA DA PIEDADE LTDA – **CNPJ:** 11.296.330/0001-92 – **OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO É O ACRÉSCIMO DE VALOR DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO PORCENTO). DO CONTRATADO PARA ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INCLUINDO AS TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS, PARA A ESTADA DOS PACIENTES UAUAENSES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) NA CAPITAL BAIANA – **VALOR ADITIVADO:** R\$ 49.686,00 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS) **VALOR GLOBAL:** R\$ 248.438,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTO E TRINTA E OITO REAIS) **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, II, “D”, DA LEI Nº 8.666/1993 **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.16 – **ATIVIDADE:** 2.193 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39– **FONTE:** 02 – **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2022.

Prefeitura Municipal de Uauá

Tomada de Preço

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - P.A. nº 0104/2022. Tomada de Preços nº 009/2022. **Teor:** O Prefeito Municipal de Uauá homologa e adjudica o certame (contratação de empresa de engenharia visando a construção da escola de 04 salas, localizada no Distrito de Serra da Canabrava, município de Uauá), cuja vencedora foi a empresa **VAZA BARRIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.260.149/0001-66. **Valor Global:** R\$ 492.580,85 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos). Uauá/BA, 08/09/2022. Marcos Henrique Lobo Rosa – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2022

P.A.: Nº 065/2022 do Município de TUCANO – BA – **ORIUNDO DO TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022.1 - Pregão Presencial Nº 005/2022.1 – CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE UAUÁ – **CNPJ:** 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADO:** CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA – **CNPJ:** 07.681.440/0001-09 – **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços didáticos pedagógicos, voltados para Educação Infantil, para atender as necessidades das unidades escolares da Rede de Ensino do Município de Uauá- Ba, conforme especificações do Termo de adesão e quantidades estabelecidas. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 505.655,60 (QUINHENTOS E CINCO MIL, SEISSENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:** 4.01.01 – **ATIVIDADES:** 2.029/2.030 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 - **FONTES DE RECURSOS:** 15/19 **VIGÊNCIA:** 29/08/2022 a 29/08/2023 – **DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2022.

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

ERRATA AO DECRETO Nº 1.524 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, torna publica a seguinte **ERRATA**:

Art. 1º No corpo do Art. 1º do Decreto nº 1.524 de 09 de setembro de 2022, onde se lê:

Art. 1º [...]

I – Representantes do Governo Municipal:

a) *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza:*

- **MARLA MARINA PEREIRA SALUSTIANO DOS SANTOS** – (Titular); e

- **ROSA MARIA DANTAS VARJÃO** (Suplente).

[...]

d) *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente:*

- **JAIRO ROCHA COSTA** (Titular); e

- **TIAGO ANDRADE DOS SANTOS** (Suplente).

LEIA-SE, conforme anexo:

Art. 1º [...]

I – Representantes do Governo Municipal:

a) *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza:*

- **MARLA MARINA PEREIRA SALUSTIANO DOS SANTOS** – (Titular); e

- **SUZI CLÉZIA GOMES DE MOURA** (Suplente).

[...]

d) *Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente:*

- **TIAGO ANDRADE DOS SANTOS** (Titular); e

- **FRANCISCO TAVARES DOS SANTOS FILHO** (Suplente).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 13 de setembro de 2022.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro. CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.524/2022

“Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Federal n.º 8.069/90, pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n.º 381, de 09 de março de 2009 e,

CONSIDERANDO a mudança de representação da Associação de Educadores e Amigos da Educação – AEAE, na composição do Conselho:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2021-2023, os conselheiros indicados a seguir:

I – Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza:

- **MARLA MARINA PEREIRA SALUSTIANO DOS SANTOS** – (Titular); e
- **SUZI CLÉZIA GOMES DE MOURA** (Suplente).

b) Secretaria Municipal de Educação:

- **DANIELA LOIOLA MENEZES** – (Titular); e
- **GRACIELE GOMES DA SILVA** (Suplente).

c) Secretaria Municipal de Saúde:

- **ELIZABETE TEIXEIRA DE ALMEIDA** (Titular); e
- **ÉRICA JAMILE ALVES DE MENEZES** (Suplente).

d) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente:

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

- **TIAGO ANDRADE DOS SANTOS** (Titular); e
- **FRANCISCO TAVARES DOS SANTOS FILHO** (Suplente).

II – Entidades que Prestam Assistência Social a Criança e/ou Adolescente:

a) Representante Associação dos Pais e Amigos excepcionais:

- **TELMA RIBEIRO VARJÃO** (Titular);
- **KÊNIA MAURICI FERREIRA** (Suplente).

b) Associação de Educadores e Amigos da Educação:

- **MAYZA DA SILVA GOMES** (Titular);
- **ELIANA CARDOSO DE MOURA GONÇALVES** (Suplente).

c) Representantes da Pastoral da Criança:

- **ELIENE MARIA DE SANTANA SILVA** (Titular);
- **JOÃO BOSCO GONÇALVES MENEZES** (Suplente).

d) Representante do Clube de Mães de Uauá:

- **NATÁLIA LOIOLA MARQUES RIBEIRO** (Titular);
- **ELIETE CARDOSO DA SILVA** (Suplente).

§ 1º Os representantes do Governo Municipal são de livre escolha do Prefeito, e seus mandatos durarão, no máximo, até o final da atual gestão.

§ 2º Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil terão mandato de 02 (dois) anos, contados a partir da posse, permitida uma única recondução para quem estiver no primeiro mandato.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 09 de setembro de 2022.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.526/2022

“Dispõe sobre o Processo de Eleição e Indicação para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor de Escola, e da Função Gratificada de Vice-Diretor de Escola, da Rede Pública Municipal de Uauá-Bahia, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 431 de 15 de dezembro de 2010 e,

CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão escolar é uma forma de atendimento ao preceito constitucional de gestão democrática;

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento democrático competente, destinando a direção dos estabelecimentos de ensino a servidores efetivos, legitimados pela comunidade escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, nas instituições de ensino, progressiva autonomia pedagógica, administrativa e financeira;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil:

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Processo de Eleição e Indicação para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor de Escola e da Função Gratificada de Vice-Diretor de Escola da Rede Pública Municipal de Uauá-Bahia.

Art. 2º O cargo em comissão de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino será exercido, em regime de dedicação exclusiva, por servidor integrante do quadro efetivo e estável dos profissionais da educação, com licenciatura plena em pedagogia, normal superior ou licenciatura plena na área da educação.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A Função Gratificada de Vice-Diretor de escola será exercida por servidor do quadro efetivo dos profissionais da educação básica, estável, com licenciatura plena em pedagogia, normal superior ou licenciatura plena na área da educação.

Art. 4º A nomeação dos servidores para exercer o cargo em comissão de Diretor, e a Função Gratificada de Vice-Diretor de Escola Municipal é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, feita por ato público específico, após a escolha dos ocupantes de referidos cargos, por Processo Eleitoral, que obedecerá aos critérios de eleição definidos por este Decreto. §1º O cargo de Diretor de Escola tem jornada de trabalho de 40 horas semanais, e será exercido em regime de dedicação exclusiva.

Parágrafo Único – A função gratificada de Vice-Diretor tem jornada de trabalho de 24 horas semanais.

Art. 5º Poderá concorrer ao cargo de Diretor e à Função Gratificada de Vice-diretor das Escolas Municipais, o servidor que comprovar no ato da inscrição:

- I – Exercício de cargo efetivo e estável no Quadro dos Profissionais da Educação Básica de Ensino da rede municipal;
- II – Lotação, na data da inscrição da chapa, exercício na mesma escola de no mínimo 02 (dois) anos, consecutivos ou 4 alternados;
- III – Habilitação em curso de licenciatura plena em pedagogia, normal superior ou licenciatura plena na área da educação;
- IV - Aptidão perante os órgãos judiciários, com a apresentação de certidão criminal negativa de primeira instância.

§ 1º Estará impedido de concorrer ao cargo de Diretor e à Função Gratificada de Vice-Diretor e Coordenador de Escola o servidor que:

- I - Foi exonerado dos cargos a que se refere o caput deste artigo, em razão de condenação em processo administrativo relativamente aos últimos 05 (cinco) anos;
- II - Foi condenado, em processo disciplinar administrativo, por órgão integrante da administração pública, nos últimos 03 (três) anos;
- III - Recebeu duas ou mais advertências por escrito nos últimos 3 (três) anos.

§ 2º No caso de não comparecer candidatos lotados em alguma escola, nos termos do inciso II do caput deste artigo, poderão se inscrever candidatos de outra escola municipal, desde que preenchidos os demais requisitos.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º O processo de escolha de Diretor e Vice-diretor ocorrerá através de eleição direta pelos servidores da educação, efetivos e contratados, e pelo Conselho da Comunidade Escolar, em exercício no ano de do pleito.

§ 1º A eleição será coordenada por uma Comissão Municipal Local designada pela Secretaria Municipal de Educação para esse fim, a qual ficará responsável pela condução de todo o processo eleitoral, sendo composta por 4 (quatro) membros, designados através de Portaria:

I - 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante da procuradoria jurídica do Município.

§ 2º A Presidência da Comissão caberá a um dos membros representantes da Secretaria Municipal de Educação e será indicado pelo Secretário de Educação.

§ 3º A eleição ocorrerá no dia 1º de dezembro de 2023, mediante voto secreto, em locais e horários designados em edital próprio.

§ 4º Compete à Comissão Municipal Local praticar todos e quaisquer atos que assegurem a regularidade, a lisura do processo eleitoral

Art. 7º A inscrição das chapas e procedimentos serão disciplinados por edital a ser publicado 30 dias antes da data do pleito

Art. 8º O processo de eleição direta compreenderá 03 (três) fases:

I - inscrição das chapas;

II - processo de votação;

III - apuração dos votos, com a definição dos eleitos.

§ 1º Será atribuído um número para cada chapa inscrita, de acordo com a ordem de apresentação delas.

§ 2º O deferimento da inscrição da chapa para fins de participação no processo eleitoral somente se dará após a análise, pela Comissão Municipal Local, do preenchimento dos requisitos exigidos pelo presente Decreto.

§ 3º Para realização da votação serão utilizadas somente as cédulas oficiais na cor branca, devidamente rubricadas pela Comissão Municipal Local e com carimbo da Secretaria Municipal de Educação, conferindo-lhes caráter oficial.

Art. 9º A apuração dos votos será feita em sessão única, no mesmo local de votação, imediatamente após o término da votação. Parágrafo único. Será permitida, durante a apuração dos votos, junto à Comissão Municipal, a presença dos candidatos.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 10 As cédulas contendo votos em branco ou nulo serão separadas, marcadas de forma clara e contadas.

Parágrafo Único – Serão consideradas nulas as cédulas que não sejam as oficiais ou que não estejam devidamente carimbadas ou que registrarem votos em mais de uma chapa ou que contenham expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres similares que não identifiquem o voto ou visem a sua anulação.

Art. 11 Será considerada eleita a chapa que atingir o maior número de votos válidos. Parágrafo único. Em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa em que o candidato a Diretor preencher, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – Formação na área de Gestão escolar;
- II - Maior tempo de exercício na instituição de ensino em que disputar a eleição;
- III – Maior tempo de exercício como servidor público municipal;
- IV – Maior idade.

Art. 12 Concluída a escrutinação será laborada uma ata, que depois de lida e aprovada, deverá ser assinada pelos presentes.

Art. 13 O Prefeito do Município procederá à nomeação dos servidores escolhidos para exercerem o cargo comissionado de Diretor e a Função Gratificada de Vice-diretor da Escola Municipal, conforme relação encaminhada pela Comissão Municipal Local, cujo mandato terá duração de 02 anos.

Art. 14 O cargo de Diretor e as Funções Gratificadas de Vice-diretor e Coordenador das Escolas Municipais serão preenchidos por indicação do Chefe do Poder Executivo, preferencialmente por servidores do Quadro dos Profissionais da Educação Básica lotados e em exercício nas Instituições de Ensino, nos casos em que se verificar a ausência de candidatos inscritos na disputa eleitoral.

Art. 15 Qualquer servidor da Instituição de Ensino que causar embaraços à realização do processo de eleição, regulado por este Decreto, será responsabilizado nos termos da legislação vigente, após a apuração dos fatos a que houver dado causa.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Local, cujas atribuições estender-se-ão a fase posterior à realização das eleições até que se resolvam todos os casos pendentes no âmbito de sua competência.

Art. 17 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 13 de setembro de 2022.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br